

REGIMENTO INTERNO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM SERVIÇO SOCIAL

DAS DEFINIÇÕES E DIRETRIZES

Art. 1º. O Estágio Supervisionado em Serviço Social é atividade obrigatória que se configura a partir da inserção do aluno no espaço sócio-institucional, desenvolvido durante o processo de formação, a partir do desdobramento das disciplinas e seus componentes curriculares conforme Projeto Pedagógico do Curso de Serviço Social.

Art. 2º. Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a preparação para o exercício profissional dos educandos que estejam freqüentando o Curso de Serviço Social.

Art. 3º. O Estágio Supervisionado tomará como referência a Lei n. 8.662/1993, o Código de Ética Profissional de 1993, a Lei n. 11.788/2008 e é balizado na Política de Estágio da ABEPSS, pela organização profissional de representação da categoria de assistentes sociais por meio da Resolução CFESS n. 533/2008 e pelas Diretrizes Curriculares do Curso de Serviço Social de 1999 aprovadas pela ABEPSS, bem como o disposto na Resolução CNE/CES 15/2002.

Art. 4º. O estágio poderá ser realizado em organizações públicas, privadas, não-governamentais, desde que preencham os requisitos estabelecidos por este Regimento.

DAS FINALIDADES

Art. 5º. São finalidades do Estágio Supervisionado:

- I. Propiciar condições técnico-operativas adequadas para a aprendizagem da intervenção profissional;
- II. Contribuir para a compreensão da unidade teórico-prática, a partir da articulação do conteúdo ministrado nas disciplinas curriculares e a prática profissional;
- III. Propiciar ao aluno estagiário a formação de uma postura profissional crítica e ética frente as diferentes realidades de intervenção do Serviço Social;
- IV. Contribuir para que a formação do aluno esteja pautada e orientada pelos princípios e fundamentos do Código de Ética do Assistente Social;
- V. Possibilitar a articulação da Instituição de Ensino e Sociedade.

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º. O Estágio Curricular em Serviço Social será desenvolvido nos 5º, 6º, 7º e 8º Termos, com carga horária mínima semestral de 120 horas, totalizando 480 horas de estágio até o final do curso.

Parágrafo único: caracteriza-se Estágio Supervisionado I, II, III e IV cada bloco de 120 horas de estágio.

Art. 7º. O Estágio Supervisionado será composto e desenvolvido pelo (a) Coordenador (a) de Estágio, pelo professor(a) das disciplinas Supervisão Acadêmica I, II, III e IV, Supervisores de Campo e Estagiários, estando diretamente subordinados à Coordenação de Curso de Serviço Social.

Art. 8º. O Estágio Supervisionado será iniciado e encerrado de acordo com início e término do ano letivo, incluindo o período de recesso do mês de julho mediante previsão no Plano de Estágio e estabelecido com a Coordenação de Estágio e Supervisor de Campo.

Art. 9º. O aluno deve permanecer no estágio no período de no máximo quatro semestres e mínimo de um, exceto quando do ponto de vista pedagógico a situação exija alteração de estágio ou permanência por mais tempo.

Parágrafo único: qualquer alteração no estágio deve ser comunicada à Coordenação de Estágio.

DA COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO

Art. 10. A Coordenadoria de Estágio, bem como a supervisão de estágio será exercida por um docente escolhido pela Coordenadoria do Curso de Serviço Social e homologada pelo Colegiado de Curso, com

Parágrafo primeiro: à Coordenadoria de Estágio será atribuída a carga horária semanal de 20 (vinte) horas, distribuídas e organizadas juntamente com a Coordenação de Curso e conforme a necessidade das atividades.

Parágrafo segundo: a Coordenadoria do Curso de Serviço Social é o setor de suporte, articulação e avaliação da política de Estágio Supervisionado.

Art. 11. Compete à Coordenadoria de Estágio:

- I. Decidir sobre abertura e fechamento de campo de estágio;
- II. Credenciar supervisores e campos de estágios por meio de convênios e/ou acordos;
- III. Encaminhar alunos para os respectivos campos de estágios;
- IV. Manter e intensificar a comunicação entre aluno, supervisor de campo, setor de estágio, assessorando-os tecnicamente, no intuito de manter ou elevar a qualidade da supervisão;
- V. Estabelecer em conjunto com os supervisores, critérios de avaliação e aprovação dos alunos, nas diversas etapas do estágio, bem como atribuir a média anual;
- VI. Oportunizar a realização de cursos, palestras e outras atividades de caráter

educativo, que venham ao encontro do desenvolvimento profissional dos alunos e supervisores; e

- VII. Realizar visitas periódicas aos campos de estágios, priorizando aqueles que exijam presença mais constante e próxima.
- VIII. Encaminhar, com prazo de 30 (trinta) dias, a partir do início de cada semestre letivo, ao Conselho Regional de Serviço Social de sua jurisdição, comunicação formal e escrita, indicando:
 - I- Campos credenciados, bem como seus respectivos endereços e contatos;
 - II- Nome e número de registro no CRESS dos profissionais responsáveis pela supervisão acadêmica e de campo;
 - III- Nome do estagiário e semestre em que está matriculado.

DA SUPERVISÃO PEDAGÓGICA

Art. 12. A supervisão pedagógica será realizada pelo professor responsável pela Disciplina de Supervisão Acadêmica I, e II, III e IV.

Parágrafo primeiro: O supervisor pedagógico terá como finalidade a orientação, capacitação e avaliação da aprendizagem do aluno estagiário no uso de instrumentais técnico-operativos, dentro dos preceitos ético-políticos da profissão, auxiliar na sistematização da prática realizada no estágio, rompendo com o empirismo e contribuindo na relação teoria-prática de forma mais concreta e objetiva.

Art. 13. Compete ao Supervisor Pedagógico:

- I. Orientar, apoiar e instrumentalizar, individualmente e em grupo, as atividades dos estagiários sob sua responsabilidade;
- II. Buscar a reflexão crítica na perspectiva da sistematização da experiência de estágio, objetivando garantir uma síntese conclusiva do processo de formação profissional.
- III. Receber, ler, manter sigilo e observar criticamente as sínteses profissionais construídas pelos estagiários constantes em seus registros, conduzindo a supervisão por considerações teóricas, éticas, ídeo-políticas, técnico-operativas e interdisciplinares à produção apresentada;
- IV. Participar das reuniões e encontros de monitoramento, avaliação e atualização promovidos pela Coordenação de Estágio;
- V. Encaminhar à Coordenação de Estágio, relato de irregularidade ou demanda específica sobre a atuação dos campos, para efeito de realização de visita.

DA SUPERVISÃO DE CAMPO

Art. 14. A Supervisão de Campo deve ser realizada por assistente social funcionário do quadro de pessoal da instituição concedente de estágio, em conformidade com o disposto no inciso III do artigo 9º da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Parágrafo primeiro: o (a) Supervisor(a) de Campo tem como finalidade acompanhar, orientar e avaliar, de forma sistemática, o processo de aprendizagem do estagiário, oportunizando uma elaboração de conhecimentos concretos da realidade, bem como o entendimento da relação teoria-prática.

Parágrafo segundo: à Supervisão de Campo atribui-se a comprovação de carga horária e da qualidade das atividades desenvolvidas pelo estagiário, bem como a reflexão, acompanhamento, estudos e sistematização das atividades desenvolvidas pelo mesmo, com base no Plano de Estágio o qual terá acompanhamento pela Coordenação de Estágio e Supervisor Pedagógico.

Art. 15. Compete à Supervisão de Campo:

- I. Elaborar juntamente com o estagiário o Plano de Estágio semestral;
- II. Orientar, apoiar e instrumentalizar, individualmente e em grupo, as atividades dos estagiários sob sua responsabilidade;
- III. Receber, ler, manter sigilo e observar criticamente a ação profissional do estagiário constante em seus registros, dirigindo à Coordenação de Estágio essas considerações;
- IV. Contatar com os Supervisores Pedagógicos, Coordenador (a) de Estágio ou Coordenador(a) de Curso quando julgar necessário;
- V. Participar da avaliação dos estagiários observando os critérios definidos neste regimento;
- VI. Decidir, juntamente com a Coordenação de Estágio, sobre os casos de desligamento de estagiários;
- VII. Participar das reuniões e encontros de monitoramento, avaliação e atualização promovidos pela Coordenação de Estágio;

DO ESTAGIÁRIO

Art. 16. O estagiário é o aluno que se insere no espaço de ação profissional conforme o artigo 4º. deste regimento.

Parágrafo primeiro: o aluno deverá regulamentar o estágio, com prazo de sete dias a contar do início das atividades, por meio dos seguintes documentos:

I – Ofício de Encaminhamento.

II – Formulário de Matrícula.

III – Acordo de Cooperação/Termo de Compromisso de Estágio

IV – Plano de Estágio.

V – Apólice de Seguro;

Parágrafo segundo: o estagiário deverá regulamentar as atividades apresentando os seguintes documentos:

I – Ficha de Frequência Diária das Atividades.

II- Relatório Semestral de Atividades de Estágio entregue ao Supervisor Pedagógico que, após avaliação, passará para a coordenadora de estágio que arquivará no prontuário individual de estágio.

III- Avaliação Semestral e Avaliação Final de Estágio.

IV – Atestado Final de Conclusão.

Parágrafo terceiro: a documentação exigida nos parágrafos anteriores será elaborada conforme os Formulários anexados neste Regimento, em três vias, cabendo a primeira a Instituição de Ensino, a segunda à Unidade Concedente e a terceira ao Estagiário.

Art. 17. Compete aos estagiários:

- I. Participar das reuniões e encontros de supervisão, monitoramento, avaliação e atualização, promovidos pela Coordenação de Estágio;
- II. Observar e zelar pelo cumprimento dos preceitos ético-legais da profissão e as normas contidas neste regimento;
- III. Informar ao Supervisor Pedagógico, ao Supervisor de Campo ou ao Coordenador de Estágio, conforme o caso, qualquer atitude individual, exigência ou atividade que infrinja este regimento ou o Código de Ética do Assistente Social de 1993.
- IV. Apresentar sugestões, proposições e pedido de recursos que venham a contribuir para a qualidade de sua formação profissional ou, especificamente, o melhor desenvolvimento de suas atividades.
- V. Agir com competência social, técnica e política às ações sob sua responsabilidade na organização em que realiza o Estágio Supervisionado, requisitando o apoio do Supervisor de Campo diante de um processo decisório ou atuação que transcenda suas possibilidades.
- VI. Participar de atividades afins, complementares ou não, ao Estágio Supervisionado, conforme indicação do Supervisor de Campo.
- VII. Comunicar e justificar com antecedência ao Supervisor Pedagógico, ao Supervisor de Campo ou ao Coordenador de Estágio, conforme o caso, quaisquer alterações, relativas a sua frequência, entrega de trabalhos ou atividades previstas.
- VIII. Apresentar ao Supervisor de Campo, no início do período do estágio, atestado de vacinação, no caso de realizar seu estágio em estabelecimento de saúde.

DA AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO E REPROVAÇÃO

Art. 18. A avaliação é entendida como um processo contínuo, em que haverá registro de todas as atividades realizadas pelo aluno no período de estágio, que se organizará em forma de prontuário individual.

Art. 19. A avaliação do processo de aprendizagem dos alunos do estágio supervisionado será realizada conforme critérios e formulários definidos neste regimento, pelo supervisor pedagógico e professor responsável pela disciplina de Supervisão Acadêmica I, II, III e IV, respaldados na avaliação do Supervisor de Campo.

Parágrafo único: os critérios de avaliação são:

1. Percepção e análise crítica da realidade;
2. Planejamento de trabalho;
3. Desempenho e interesse nas atividades;
4. Relacionamento interpessoal;
5. Trabalho em equipe;
6. Registro, relato e pontualidade das atividades;
7. Avaliação crítica das atividades;
8. Responsabilidade com usuários e a Instituição;
9. Adequação teoria e prática;
10. Ética Profissional.

Art. 20. Será aprovado o estagiário que obter a média igual ou superior a 7 (sete) na avaliação final e que tenha cumprido as horas previstas conforme artigo 6º deste regimento.

Parágrafo único: será considerado reprovado o estagiário que não cumprir a carga horária mínima exigida para o estágio supervisionado e/ou não obter nota igual ou superior a 7 (sete) na avaliação final.

DO ESTAGIÁRIO TRABALHADOR

Art. 21. Caberá ao Coordenador (a) de Estágio e ao Coordenador(a) de Curso avaliar junto à Instituição conveniada a possibilidade do aluno estagiar em seu local de trabalho.

Art. 22. O estágio só poderá ocorrer fora do horário de trabalho, para que se possa distinguir claramente a atividade de estágio da atividade de emprego.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. As situações não previstas neste Regimento serão analisadas pela Coordenadoria de Curso de Serviço Social e Coordenadoria de Estágio e levada a apreciação do Colegiado do Curso de Serviço Social.

Art. 24. Este regimento entra em vigor a partir de fevereiro de 2017.

Andradina-SP, 01 de Fevereiro de 2023.

Colegiado de Curso em Serviço Social

Núcleo de Docente Estruturante do Serviço Social



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

Faculdades Integradas Stella Maris

Curso Superior de Serviço Social

Dados da Autorização do curso de Serviço Social: Portaria MEC - Nº 809 de 22 de dezembro de 2014

MODELO DE FORMULÁRIOS



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

Faculdades Integradas Stella Maris

Curso Superior de Serviço Social

Dados da Autorização do curso de Serviço Social: Portaria MEC - Nº 809 de 22 de dezembro de 2014



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

Faculdades Integradas Stella Maris

Curso Superior de Serviço Social

Dados da Autorização do curso de Serviço Social: Portaria MEC - Nº 809 de 22 de dezembro de 2014

(Em papel timbrado da Instituição)

FORMULÁRIO DE MATRÍCULA

ALUNO

Nome:..... Matrícula:.....
Série:..... Ano:
Endereço:.....
Cidade:.....
RG:..... CPF:.....
CTPS:..... Série:.....
Tel:..... E-mail:.....

DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Nome: FACULDADES INTEGRADAS STELLA MARIS (FISMA)
CNPJ: 48.420.889/0001-92
Endereço da Faculdade: Rua Amazonas, 571 - Bairro Stella Maris - Andradina/SP
Telefone da Faculdade: (18) 3702-3702

INSTITUIÇÃO/DEPARTAMENTO:

Nome:.....
Endereço:..... nº. Bairro:
..... Cidade:..... Estado:
CNPJ..... Atividade (finalidade/missão) :
.....
Tel:..... E mail:.....
Responsável legal:
Cargo:..... Tel.Contato:.....
Assistente Social Responsável:
CRESS: Tel. Contato:
Data do início de estágio:
Data final do estágio:
Carga horária diária de estágio:
Carga horária semanal de estágio:

Declaramos que o aluno acima qualificado, está inscrito no programa de Estágio Supervisionado.

Andradina- SP, de..... de.....



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

Faculdades Integradas Stella Maris

Curso Superior de Serviço Social

Dados da Autorização do curso de Serviço Social: Portaria MEC - Nº 809 de 22 de dezembro de 2014

Assinatura - Aluno

Assinatura - Supervisor de Estágio

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **FACULDADES INTEGRADAS STELLA MARIS (FISMA)**, com sede em **Andradina (SP)**, inscrita no CNPJ sob nº **48.420.889/0001-92** neste ato representada pela diretora a **Profª Drª Carla Renata Silva Baleroni Guerra**, e de outro lado o (a) _____, estabelecida na _____, na cidade de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada neste ato pelo seu Representante _____, RG _____, celebram o presente Termo de Acordo de Cooperação, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam convencionadas as designações de "INSTITUIÇÃO DE ENSINO" para a Faculdade de Ciências Agrárias de Andradina e, "UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO".

CLÁUSULA SEGUNDA

Este acordo de Cooperação tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de estágio de estudantes da "INSTITUIÇÃO DE ENSINO" junto a "UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO" de interesse curricular, entendido o estágio como estratégia de profissionalização que completa o processo ensino-aprendizagem.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para a realização de cada estágio, em decorrência do presente acordo, será celebrado um Termo de Compromisso de Estágio entre o(a) Estudante e a "UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO", com interveniência obrigatória da "INSTITUIÇÃO DE ENSINO", nos termos dispostos no § 1º, do art 6º do Decreto n.º 87.497/82, comprobatório da inexistência de vínculo empregatício.

1. O "Termo de Compromisso de Estágio", fundamentado e vinculado ao presente Acordo terá por fim básico, em relação a cada estágio, particularizar a relação jurídica especial existente entre a(o) estudante-estagiário e a "UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO".
2. Em decorrência do presente Acordo, "UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO" e o(a) "ESTAGIÁRIO(A)" comprometem-se a observar a regulamentação referente a estágios, em vigor na "INSTITUIÇÃO DE ENSINO".
3. Nos Termos do artigo 3º da Lei Federal nº 11.788, de 25-09-2008 e do Decreto que a regulamentou, o ESTAGIÁRIO(A)", não terá para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a "UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO", não assistindo a esta qualquer poder disciplinar hierárquico ou funcional.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

Faculdades Integradas Stella Maris

Curso Superior de Serviço Social

Dados da Autorização do curso de Serviço Social: Portaria MEC - Nº 809 de 22 de dezembro de 2014

CLÁUSULA QUARTA

Para a correta execução do estabelecido no presente Acordo, a "INSTITUIÇÃO DE ENSINO", encarregar-se-á dos procedimentos de caráter técnicos e administrativos necessários ao registro dos Estágios objeto deste Acordo.

CLÁUSULA QUINTA

Os períodos em que serão realizados os estágios e o número de vagas para estagiários serão estipulados pela "UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO" e comunicados a "INSTITUIÇÃO DE ENSINO", quando esta solicitar.

CLÁUSULA SEXTA

Caberá á "UNIDADE CONCEDENTE DO ESTÁGIO" alocar recursos humanos, técnicos e operacionais e colocá-los a disposição do (a) "ESTAGIÁRIO(A)" durante o período de realização do estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito pelas partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Andradina,(SP), renunciando deste já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões que se originar deste Acordo de Cooperação e que não possa ser resolvido amigavelmente.

E por estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presente.

Andradina-SP, _____/_____/_____.

Profª. Dra. Carla Renata Silva Baleroni Guerra Concedente (Representante)
Diretora Acadêmica da FISMA/FCAA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

Faculdades Integradas Stella Maris

Curso Superior de Serviço Social

Dados da Autorização do curso de Serviço Social: Portaria MEC - Nº 809 de 22 de dezembro de 2014

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

AS FACULDADES INTEGRADAS STELLA MARIS (FISMA), estabelecida à Rua Amazonas, n.º571, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o número 48.420.889/0001-92, neste ato representado (a) por sua Coordenadora de Estágios, Profa. Ma. Cássia Regina de Avelar Gomes, R.G. 25.773.930-0, CPF 521.270.668-07, adiante designado INTERVENIENTE e o ESTAGIÁRIO _____

_____, portador da Cédula de Identidade R.G. _____, CPF. _____, aluno do curso de _____, e do outro lado, como CONCEDENTE o (a) _____, estabelecido(a) no(a) _____, na cidade de _____ Estado de _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada por seu Representante RG. _____,

_____, celebram o presente Termo de Compromisso de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, que se vincula ao convênio firmado entre a FISMA/FCAA e o (a) _____ em __/__/__, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25-09-2008.conforme as condições seguintes:

1º) O estágio terá duração de _____ horas, a começar em __/__/__, terminando em __/__/__, podendo eventualmente ser prorrogado ou modificado por documento complementar, por solicitação de quaisquer das partes, por escrito, com 5 (cinco) dias de antecedência;

2º) De acordo com o artigo 3º da Lei Federal nº 11.788, de 25-09-2008, o estágio, com fundamento neste Termo de Compromisso, não constituirá vínculo empregatício de qualquer natureza entre o ESTAGIÁRIO e a CONCEDENTE;

3º) Fica compromissado entre as partes que:

- a) as atividades de ESTÁGIO a serem cumpridas pelo(a) ESTAGIÁRIO(A) serão desenvolvidas no horário a ser combinado de comum acordo;
- b) a jornada de atividade do ESTAGIÁRIO(A) deverá compatibilizar-se com o horário escolar do(a) ESTAGIÁRIO(A) e com o horário da CONCEDENTE;
- c) a realização do estágio obrigatório, em períodos em que não estão programadas aulas presenciais, a jornada de estágio poderá ser de até 40 (quarenta) horas semanais.
- d) quando o estágio ocorrer concomitante às atividades didáticas, a carga horária do estágio deverá ser reduzida pelo menos à metade, nos períodos de avaliação;

4º) O ESTAGIÁRIO se obriga a cumprir fielmente o Plano de Estágios, salvo impossibilidade da qual o Supervisor Interno será previamente informado;



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

Faculdades Integradas Stella Maris

Curso Superior de Serviço Social

Dados da Autorização do curso de Serviço Social: Portaria MEC - Nº 809 de 22 de dezembro de 2014

5º) Na vigência regular do presente TERMO DE COMPROMISSO, o(a) ESTAGIÁRIO(A) estará assegurado na cobertura do SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS proporcionada pela Apólice número _____ da Companhia _____.

6º) O estagiário se compromete:

- a) cumprir os regulamentos e normas internas da CONCEDENTE;
- b) responsabilizar-se pessoalmente por danos causados no exercício de suas atividades decorrentes de imprudência, negligência ou imperícia, devidamente comprovadas;

7º) Caberá à CONCEDENTE:

- a) nomear um(a) supervisor(a) para, juntamente com o(a) orientador(a) da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e ESTAGIÁRIO(A), propor um programa de atividades;
- b) atestar a frequência e desempenho do(a) estagiário (a);

8º) O ESTAGIÁRIO deverá informar de imediato e por escrito à CONCEDENTE qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula na INTERVENIENTE, ficando ele responsável por quaisquer despesas causadas pela ausência dessa informação.

9º) E por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, os partícipes o assinam em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas para os fins de direito.

Andradina - SP, ____ de _____ de 20 ____.

Prof^ª. Dra. Carla Renata Silva Baleroni Guerra
Diretora Acadêmica da FISMA/FCAA

Concedente (Representante)

Estagiário

Testemunhas: 1) _____ RG.

2) _____ RG.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

Faculdades Integradas Stella Maris

Curso Superior de Serviço Social

Dados da Autorização do curso de Serviço Social: Portaria MEC - Nº 809 de 22 de dezembro de 2014

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DO ESTAGIÁRIO

Ofício n.º

Da Coordenação de Estágio

Ao (À) Diretor (a)

Apresentamos a (o) aluna (o) _____,
matrícula _____, para desenvolvimento das atividades de estágio curricular na (o)
_____ (INSTITUIÇÃO), a ser realizado no período de
_____ (mês) de _____ (ano) a _____ (mês) de _____ (ano).

Informamos que a aluna (o) compromete-se a cumprir as normas constantes nessa Instituição durante o período de efetivação das atividades. Agradecemos antecipadamente a colaboração prestada à formação de nossas (os) alunas (os) e apresentamos cordiais saudações.

Andradina - SP - SP, _____ de _____ de 200__.

Thiago Agenor dos Santos de Lima
Coordenador do Curso de Serviço Social

Em papel timbrado da Empresa)

PLANO DE ESTÁGIO

1. Identificação

a) Aluno/Estagiário

Nome:..

N. Matrícula – Ano/Turma

b) Instituição de Trabalho

Nome:

Endereço:

CNPJ:

Departamento:

Responsável legal:

c) Assistente Social Supervisor de Campo

Nome:

CRESS:

2. Período e Carga horária do Estágio

Período de estágio de ____/____/____ a ____/____/____

Horas diárias: _____ hs

Horas semanais: _____ hs

Horas mensais: _____ hs

3. Objetivo(s) da Instituição

(descrever os objetivos da Instituição)

4. Histórico do Serviço Social na Instituição

(descrever a trajetória do Serviço Social na Instituição desde sua implantação)

5. Objetivo(s) do Serviço Social na Instituição

(descrever os objetivos do Serviço Social dentro da Instituição)

6. Estrutura Física da Unidade de Serviço Social

(descrever as disposições físicas, os equipamentos, móveis e outros materiais disponíveis para o trabalho do Serviço Social na Instituição)

Exemplo:

Especificação de Item	Quantidade

7. População alvo do Serviço Social

(descrever as principais características da população alvo do Serviço Social)

8 . Atividades do Serviço Social na Instituição

(descrever as atividades técnicas do Serviço Social dentro da Instituição)

9. Objetivo(s) do Estágio

(descrever detalhadamente os objetivos do Estágio)

10. Atividades do Estagiário

(descrever as atividades que o estagiário irá desenvolver durante o período de estágio, conforme as competências e atribuições de acadêmico de Serviço Social em formação)

11. Cronograma de Atividades do Estágio

(elaborar um quadro contendo atividades e o período em que serão desenvolvidas no estágio)

Exemplo:

Atividades	Meses									
	Fev	Mar	Abril	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov
Plantão Social	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Contato com familiares										
Organização da documentação dos sentenciados										

12. Avaliação

(Descrever como será feita a avaliação e quais os critérios serão utilizados)



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

Faculdades Integradas Stella Maris

Curso Superior de Serviço Social

Dados da Autorização do curso de Serviço Social: Portaria MEC - Nº 809 de 22 de dezembro de 2014

Local, data

Assinatura e **carimbo** do Assistente Social
Supervisor de Campo

Estagiário

Em papel timbrado da Empresa)

AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO

1. Identificação

I. Aluno/Estagiário

Nome

N. – Matrícula – Ano/Turma

II. Instituição de Trabalho

Nome

Endereço

III. Assistente Social Supervisor de Campo

Nome

CRESS

2. Carga horária cumprida

Período de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

Carga horária total: _____

3. Critérios para Avaliação

Obs: A cada critério será atribuída nota de 0 a 10. A avaliação deverá ser acompanhada do Relatório de Atividades Bimestral, conforme modelo.

Percepção e análise crítica da realidade Nota:	Planejamento de trabalho Nota:	Desempenho e interesse nas atividades Nota:	Relacionamento interpessoal Nota:	Trabalho em equipe Nota:
Registro e relato de atividades Nota:	Avaliação crítica das atividades Nota:	Responsabilidade com usuários e a Instituição Nota:	Adequação teoria e prática Nota:	Ética profissional Nota:
Média:				



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

Faculdades Integradas Stella Maris

Curso Superior de Serviço Social

Dados da Autorização do curso de Serviço Social: Portaria MEC - Nº 809 de 22 de dezembro de 2014

4. Parecer do Supervisor de Campo

Assinatura e Carimbo do Supervisor de Campo



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

Faculdades Integradas Stella Maris

Curso Superior de Serviço Social

Dados da Autorização do curso de Serviço Social: Portaria MEC - Nº 809 de 22 de dezembro de 2014

Observação: Este relatório deverá ser entregue, devidamente preenchido e assinado, juntamente com a avaliação.

Assinatura e Carimbo do Supervisor de Campo



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

Faculdades Integradas Stella Maris

Curso Superior de Serviço Social

Dados da Autorização do curso de Serviço Social: Portaria MEC - Nº 809 de 22 de dezembro de 2014

Em papel timbrado da Empresa)

RELATÓRIO SEMESTRAL/FINAL DE ATIVIDADES

1. Identificação

I. Aluno/Estagiário

Nome

N. – Matrícula – Ano/Turma.

II. Instituição de Trabalho

Nome

Endereço

III. Assistente Social Supervisor de Campo

Nome

CRESS

2. Descrição

(descrever de forma dissertativa as atividades técnicas de Serviço Social que foram desenvolvidas)

3. Avaliação

(avaliar o desenvolvimento das atividades descritas no item anterior e relatar quais as contribuições para a sua formação profissional)

Local e Data

Assinatura do Estagiário

Assinatura e Carimbo do Supervisor de Campo



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

Faculdades Integradas Stella Maris

Curso Superior de Serviço Social

Dados da Autorização do curso de Serviço Social: Portaria MEC - N° 809 de 22 de dezembro de 2014

(Em papel timbrado da Empresa)

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, para os devidos fins, como sendo expressão da verdade, que o estudante
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX portador da Cédula de Identidade R.G n°.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cumpriu o estagio curricular obrigatório, durante o
_____. Semestre letivo, com a seguinte carga horária 100 (total de horas cumpridas no
semestre/ano letivo), no seguinte campo de estágio:

Campo de Estágio:
denominação, CPNJ, endereço do local de estágio.

(Nome Social / Fantasia ou

Nome
Supervisor de Campo
CRESS/SP n°.

Thiago Agenor dos Santos de Lima
Coordenador do Curso
CRESS / SP n°. 41.968

Nome
Coordenador de Estágio
CRESS/SP n°.